



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua Governador Valadares, 16 – Centro – CEP: 35780-000

TELEFAX: 3715-1000 E-mail: cmcordis@uai.com.br

OFÍCIO Nº. 024/2021

Cordisburgo, 29 de Junho 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme Reunião Legislativa realizada no dia 28 p.p., encaminho a V. Exa., os Projetos aprovados por esta Casa, para que nos termos do art. 53 da Lei Orgânica, cumpra os ritos legais:

I. Projeto de Lei nº 04/2021 – Estabelece Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Aprovado com as seguintes emendas:

1) Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º [...]

§1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, o orçamento de suas despesas para o próximo exercício financeiro acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.

§2º Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Executivo apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de julho de 2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§3º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2021, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2022.

§4º [...]

2) O caput do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Lei orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§1º [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua Governador Valadares, 16 – Centro – CEP: 35780-000

TELEFAX: 3715-1000 E-mail: cmcordis@uai.com.br

3) Acrescentar no Anexo I Prioridades e Metas 2022:

No Programa 0575 – Ação 1.056 – Aprimorar a Infra Estrutura Viária em Vias Públicas do Município, ... Drenagem e Manejo das Ruas Marechal Deodoro, **Ruas José Silvério da Mata, Sinval Odorico de Paula, Travessa João Liboreiro da Silva** e Prefeito Joaquim Goulart Júnior,

No Programa 0575 - Ação Abertura, Pavimentação e Revitalização de Vias Urbanas, - **Conclusão de calçamento da Rua Sinval Odorico de Paula, visando maior segurança e melhores condições de trafegabilidade.**

- II. **Projeto de Lei nº 06/2021** – Dispõe sobre Denominação de Praça Pública localizada neste Município.
- III. **Projeto de Lei nº 07/2021** – Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1.765, de 16 de Dezembro de 2020, que Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil que Especifica, para Acrescentar Entidade Beneficiária, e dá outras providências.
- IV. **Projeto de Lei nº 08/2021** – Dispõe sobre Denominação de Vias Públicas Localizadas, no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município.
- V. **Projeto de Lei Complementar nº 02/2021** – Dispõe sobre a Alteração das Atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Veículos e Equipamentos III, Contido no Anexo IV da Lei Complementar nº 38, de 11 de Dezembro de 2006 e dá outras providências.

Atenciosamente,

Ney Geraldo de Freitas

Presidente

Exmo. Sr.

José Maurício Gomes

Prefeito Municipal

NESTA